



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VILELA  
Vice-Governador

Protocolo 440738

PORTARIA Nº 9/2024, de 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a instituição do Comitê para monitoramento do Planejamento Estratégico no âmbito da Vice-Governadoria.

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, combinado com a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o Decreto Estadual nº 10.396, de 23 de janeiro de 2024 e o disposto no Processo SEI nº 202100012000370, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê que será responsável pelo monitoramento do Planejamento Estratégico da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar os servidores abaixo identificados, para comporem o Comitê instituído no artigo 1º desta Portaria:

I - IRISNEIDE ELIAS COSTA, Superintendente de Gestão Integrada, CPF/MF nº \*\*\*.989.181-\*\*, na condição de Presidente;

II - WILSON CARDOSO BASTOS, Gerente de Gestão Institucional, CPF/MF nº \*\*\*.363.951-\*\*, na condição de Vice-Presidente;

III - LAYSA GONTIJO BRAGA SOARES MIRANDA, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, CPF/MF nº \*\*\*.430.151-\*\*, na condição de membro;

VI - THIAGO FAGURY DE SÁ, Assessor Especial AE1, CPF/MF nº \*\*\*.931.501-\*\*, na condição de membro;

V - HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES, Técnico em Gestão Pública, CPF/MF nº \*\*\*.850.091-\*\*, na condição de membro;

VI - CAROLINNE BRASIL MARTINS, Gerente da Secretaria-Geral, CPF/MF nº \*\*\*.687.521-\*\*, na condição de membro.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 138/2023 - VICEGOV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRISNEIDE ELIAS COSTA  
Superintendente de Gestão Integrada  
(Por delegação - Portaria nº 6/2024)

Protocolo 440892

PORTARIA Nº 10/2024, de 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria.

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, combinado com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, o Decreto Estadual nº 10.396, de 23 de janeiro de 2024 e a Lei Estadual nº 16.226, de 8 de abril de 2008;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2013, de 14 de março de 2013, expedida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que dispõe sobre procedimentos para garantia do acesso à informação;

Considerando e a Instrução Normativa nº 06/2014, de 8 de agosto de 2014, o qual altera dispositivos da Instrução Normativa anteriormente citada e o disposto no Processo SEI nº 202300012000517, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria, que terá como atividade precípua promover a destinação final da documentação, a classificação do grau de sigilo e a elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos no arquivo desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão supracitada, sendo a primeira como Presidente e os demais, como membros, os seguintes servidores:

I - IRISNEIDE ELIAS COSTA, CPF/MF nº \*\*\*.989.181-\*\*;

II - BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM, CPF/MF nº \*\*\*.788.781-\*\*;

III - FABRÍCIA ARANTES FERREIRA, CPF/MF nº \*\*\*.807.111-\*\*;

IV - ERICK PIRES DE SOUZA, CPF/MF nº \*\*\*.601.961-\*\*;

V - LAYSA GONTIJO BRAGA SOARES MIRANDA. CPF/MF nº \*\*\*.430.151-\*\*.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 143/2023 - VICEGOV.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRISNEIDE ELIAS COSTA  
Superintendente de Gestão Integrada  
(Por delegação - Portaria nº 6/2024)

Protocolo 440910

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 212, de 29 de janeiro de 2024

Reconhece e declara a extinção da punibilidade da transgressão disciplinar, face à ocorrência da prescrição.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais delegadas no Decreto estadual nº 9.380, de 8 de janeiro de 2019, e tendo em vista o previsto no art. 17 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, fundamentado no inciso II do art. 312 da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 c/c com o art. 283 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, consubstanciado no Parecer PGE/PROT nº 108/2023 (55121863), emitido em 25 de dezembro de 2023 pela Procuradoria Trabalhista da Procuradoria-Geral do Estado, bem como no Relatório Final nº 18/2023 DGAP/ CPPAD (53305476) emitido em 10 de novembro de 2023 pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, o qual acato, e tendo em vista todo o conjunto fático probatório constante nos autos da Sindicância Preliminar nº SEI 201800016007011 (48291970) e do Processo Administrativo Disciplinar nº 202316448036659, resolve:

**Art. 1º RECONHECER e DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, para julgar MEIRIANE PEREIRA DEUSDARA, CPF nº XXX.326.461-XX, aposentada por incapacidade permanente a partir de 27 de abril de 2018 no emprego público de Assistente Administrativa, pertencente ao quadro transitório de empregos públicos, na condição de extinto quando vagar, desta Secretaria de Estado da Administração/SEAD, à época dos fatos, à disposição da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP, lotada na Unidade Prisional Regional de Ceres (7ª CRP), pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 303, inciso LXI (faltar, sem justa causa, ao serviço por 45 (quarenta e cinco) dias interpolados, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, hodiernamente disposto no art. 202, inciso LXXII (incorrer em inassiduidade habitual, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções por 45 (quarenta e cinco) dias interpolados, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou o equivalente para os servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão)